

ASSUNTO: PORTARIA DESOBRIGA O USO DE MÁSCARAS NO TRABALHO**DEPTO. PESSOAL**

Prezado cliente.

A Portaria Conjunta MTP nº 17 de 22/03/2022 (publicada no D.O.U de 01/04/2022) altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18/06/2020 que estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Portaria, fica revogada a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022.

Dentre as alterações destacamos que conforme o item “8.2.4 Ficam dispensados o uso e o fornecimento das máscaras cirúrgicas ou de tecido de que tratam os itens 4.2.1, 7.1 e 8.2 desta Portaria nas unidades laborativas em que, por decisão do ente federativo em que estiverem situadas, não for obrigatório o uso das mesmas em ambientes fechados.”.

Abaixo todos os itens de que trata a nova portaria

- 1) Medidas gerais nas empresas
- 2) Conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da Covid-19 e seus contatantes
- 3) Higiene das mãos e etiqueta respiratória
- 4) Distanciamento social
- 5) Higiene e limpeza dos ambientes
- 6) Ventilação dos locais de trabalho e áreas comuns
- 7) Trabalhadores do grupo de risco
- 8) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos de proteção
- 9) Refeitórios e bebedouros
- 10) Vestiários
- 11) Transporte de trabalhadores fornecido pela organização
- 12) Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
- 13) Medidas para retomada das atividades

É de extrema importância à leitura na íntegra e seguir todas as regras contidas na portaria.

Acesse aqui a portaria na íntegra <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-17-de-22-de-marco-de-2022-390294735>

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Acompanhem-nos em nosso site e também em nossas redes sociais:

